

**LEI Nº 2108/2009**

**DENOMINA LOGRADOURO  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denominar-se-à, “Avenida Dom Hélder Câmara”, a rua projetada no Loteamento Sagrado Coração de Jesus, que tem seu inciso ao final da Av. André Vidal de Negreiros, com o muro da Escola Augusto Gndim, e no término no Trevo do entroncamento da PE 75 com a PE 62, neste Município de Goiana – Pernambuco.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 10 de setembro de 2009.



**Henrique Fencion de Barros Filho**  
**Prefeito**

LEI Nº 2108/2009

DENOMINA LOGRADOURO  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, fez saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á, "Avenida Dom Helder Câmara", a rua projetada no Loteamento Sagrado Coração de Jesus, que tem seu inciso ao final da Av. André Vidal de Negreiros, com o muro da Escola Augusto Gndim, e no término no Trevo do entroncamento da PE 75 com a PE 62, neste Município de Goiana – Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 10 de setembro de 2009.

  
Henrique Fencion de Barros Filho  
Prefeito

